DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA SAÚDE

Marabá Paulista, 29 de NOVEMBRO de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho 6123/2023 SERVIÇO DE GUINCHO para o veiculo NISSAN FRONTIER DE PLACAS GEY6F68 ANO 2020 RENAVAN 01277146273, DA SECRETARIA DE SAÚDE , com o intuito de levalo até a cidade de Presidente Prudente em Oficina especializada ja que o mesmo apresentou problemas.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO DE GUINCHO	UN	1,00	R$ 850,00	R$ 850,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisitante

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA SAÚDE

Marabá Paulista, 29 de NOVEMBRO de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho 6123/2023 SERVIÇO DE GUINCHO para o veiculo RENAULT KWID FTX4F48 ANO 2020 RENAVAN 01244136880, DA SECRETARIA DE SAÚDE , com o intuito de levalo até a cidade de Presidente Prudente em Oficina especializada ja que o mesmo apresentou problemas e esta em garantia.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO DE GUINCHO	UN	1,00	R$ 750,00	R$ 750

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisitante

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

1Doc

Memorando 1.254/2023

De: Elizangela S. - SEDUC

Para: SE - Supervisão Escolar

Data: 01/12/2023 às 10:17:25

Setores envolvidos:

SEDUC, SE

Resolução Atribuição

_

Elizangela Aparecida de Souza

Anexos:

Resolucao_2024oficial_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

RESOLUÇÃO N.º 009/2023

De 01 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre os procedimentos para atribuição de classes/aulas e carga horária dos docentes da rede municipal de ensino, conforme disciplinado na LDB 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), a Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, o Plano Municipal de Educação Lei nº 1.359/2016, para o ano letivo de 2024, e o esculpido no texto da Lei Complementar nº 014, de 07 de fevereiro de 2001 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 014 de 07 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO o preconizado no § 4º, artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho docente com observância ao limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e as demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação e reformulação de critérios e normas operacionais de procedimento visando o melhor e mais racional aproveitamento do docente, com ampliação das oportunidades de aperfeiçoar seu desempenho e desenvolver suas potencialidades e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino.

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

A Secretária de Educação, à vista do que lhe representa,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Compete ao Secretário Municipal de Educação, observados os aspectos legais e em conformidade com os termos da presente Resolução, fixar prazos, normas e datas de execução, bem como resolver casos omissos e expedir orientações necessárias ao desenvolvimento das inscrições para processo seletivo simplificado e de atribuição de classe e ou aulas aos titulares de cargo efetivo bem como aos docentes a serem contratados.

Artigo 2º-Compete aos Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental a responsabilidade de atribuir às classes/aulas de acordo com o perfil do docente seguindo a classificação dos respectivos concursos, com as respectivas Jornadas de trabalho, conforme segue:

I – PEB I-EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI- 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, sendo, 16 (dezesseis) horas-aulas em atividades com alunos, 05 (cinco) horas-aulas de trabalho pedagógico cumpridas na Unidade Escola.
Sendo que destas, 02 (duas) horas-aulas são em ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e 03(três) horas-aulas são em ATPI (Aulas de Trabalho Pedagógico Individual) além de 04 (quatro) horas-aulas em local de livre escolha do docente;

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

II - PEB I -ENSINO FUNDAMENTAL I- (1° ao 5° ano) 30 (trinta) horas-aulas semanais, sendo, 20 (vinte) horas-aulas em atividades com alunos, 05 (cinco) horas-aulas de trabalho pedagógico cumpridas na Unidade Escolar, sendo que destas, 02 (duas) horas-aulas são em ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e 03 (três) horas-aulas são em ATPI (Aulas de Trabalho Pedagógico Individual) além de 05 (cinco) horas-aulas em local de livre escolha do docente;

III - PEB II -ATUANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II: 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais, sendo, 16 (dezesseis) horas-aulas em atividades com alunos, 05 (cinco) horas-aulas de trabalho pedagógico cumpridas na Unidade Escolar, sendo que destas, 02 (duas) horas-aulas são em ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e 03(três) horas-aulas são em ATPI (Aulas de Trabalho Pedagógico Individual) além de 03 (três) horas-aulas em local de livre escolha do docente; e ainda na existência de aulas, as mesmas serão atribuídas a titulo de carga horária suplementar.

IV - PEB I - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, sendo, 16 (dezesseis) horas-aulas em atividades com alunos, 05 (cinco) horas-aulas de trabalho pedagógico cumpridas na Unidade Escolar, sendo que destas, 02 (duas) horas-aulas são em ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e 03(três) horas-aulas são em ATPI (Aulas de

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho Pedagógico Individual) além de 04 (quatro) horas-aulas em local de livre escolha do docente.

V - PEB I - PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, sendo, 16 (dezesseis) horas-aulas em atividades com alunos, 05 (cinco) horas-aulas de trabalho pedagógico cumpridas na Unidade Escolar, sendo que destas, 02 (duas) horas-aulas são em ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e 03(três) horas-aulas são em ATPI (Aulas de Trabalho Pedagógico Individual) além de 04 (quatro) horas-aulas em local de livre escolha do docente;

VI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, DE ZERO A TRÊS ANOS - 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em atividades com alunos, 07 (sete) horas-aulas de trabalho pedagógico cumpridas na Unidade Escolar, sendo que destas, 02 (duas) horas-aulas são em ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e 05(cinco) horas-aulas são em ATPI (Aulas de Trabalho Pedagógico Individual) além de 07 (sete) horas-aulas em local de livre escolha do docente;

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Artigo 3º - Para efeitos do que dispõe a presente resolução, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I - Classe - campo de atuação referente a classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

II - Aula - campo de atuação referente a aulas de disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e das aulas de Especialistas do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de Arte, Educação Física e Inglês.

Artigo 4º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024 acontecerá em suas respectivas unidades escolares e no decorrer do ano letivo conforme necessidade, com exceção da Escola Areia Branca que será realizada na EMEF Prof. Elza Maria Veiga da Silva. Aos docentes do Sistema Municipal de Ensino acontecerá em nível de Município, seguindo a ordem do concurso realizado no ano de 2000; 2°concurso ano de 2006 e 3°concurso ano de 2011, e aos em ordem classificados em processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Dia 05/12/2023 – atribuição para os titulares de cargo da Educação Infantil às 17h15min.

Dia 05/12/2023 – atribuição aos titulares de cargo especialistas às 17h30min.

Dia 05/12/2023 – atribuição aos titulares de cargo, Educação Básica PEB I às 18h00.

Dia 06/12/2023 – atribuição aos titulares de cargo, Educação Básica PEB II às 17h30min.

Artigo 5º – A atribuição de aulas complementares será realizada de acordo o artigo 4º desta resolução, no caso de se esgotarem as possibilidades serão considerados a formação necessária para a respectiva aula a ser atribuída e o tempo de exercício docente no município.

Artigo 6°- O professor que no dia da atribuição não puder comparecer por situações adversas (saúde ou particular) poderá solicitar por meio de procuração registrada em cartório autorizando e dando poderes ao individuo para participar da mesma, desde que o individuo não seja professor efetivo da Rede Municipal de Marabá Paulista.

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Artigo 7º - A atribuição dos professores classificados no processo seletivo acontecerá no decorrer do ano letivo, conforme necessidade do município e seguirá a escala de classificação do mesmo.

Parágrafo único **-** A lista de professores PEB I abrange a educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental, suprindo necessidades das escolas na zona rural e urbana.

Artigo 8º – As salas livres, incluindo aquelas de professores que forem afastados para cargo em comissão, que pedirem afastamento por motivo de doença da família ou para tratar de assuntos particulares (artigo 97 e 99 do Estatuto do servidor), serão oferecidas aos professores que fizeram o processo seletivo de provas nº 001/2024

Artigo 9º - O professor efetivo poderá excepcionalmente, substituir em caráter eventual licença saúde, licença prêmio, abonada e TRE, no período oposto ao da classe atribuída, na rede municipal de educação, obedecendo ao Artigo 4º desta resolução. (Exceto Professor de Creche 40 horas)

Artigo 10º - Carga Suplementar somente na Instituição Creche e EJA caso haja necessidade (não tenha professor para atendimento).

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

11º- Da situação do Adido: Adido será o docente que por qualquer motivo ficar sem classe /aula. O Adido ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação conforme Lei Complementar Municipal nº 014 de 07 de fevereiro de 2001. O professor PEB II que não completar sua carga horária ficará à disposição da Secretaria para trabalhar projeto e reforço de acordo com a necessidade das Unidades Escolares do Município.

§1º **-** Constituirá falta grave, sujeita as penalidades legais, a recusa por parte do adido em exercer as atividades para as quais for regularmente designado.

Artigo 12º- Dos Professores Readaptados:

Parágrafo Único - O professor readaptado desempenhará funções estabelecidas e compatíveis com laudo pericial, no âmbito da Educação Municipal, cumprindo o número de horas correspondente à sua jornada ou carga horária semanal de trabalho, estando submetido ao diretor da unidade que estará em serviço.

Artigo 13º- As atribuições de classes e ou aulas seguirão, no decorrer do ano letivo de 2024, em escala classificatória, sempre a partir do último que recebeu a classe ou aulas em atribuições anteriores.

Artigo 14º- Só poderá receber classes e ou aulas, de acordo com a quantidade das mesmas disponíveis no município os docentes com disponibilidade para cumprir regularmente a carga horária a ser atribuída (horas aula, ATPC e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação).

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Artigo 15º - Os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades escolares do Município de Marabá Paulista deverão priorizar as mesmas, para não prejudicar o aprendizado do aluno.

Artigo 16º - Professores e demais funcionários da Educação, deverão informar com antecedência de 3 (três) dias sua ausência, a fim de se cumprir as normas e legislações municipais e para otimizar a rotina dos ambientes escolares, a fim de não comprometerem as atividades escolares, respeitando as legislações em vigor.

Artigo 17° - A jornada semanal de trabalho da classe docente é constituída de horas em atividades com alunos, horas de estudo e Horário de Trabalho Pedagógico (HTP).

Artigo 18º- As Férias do ano letivo de 2024 serão do dia 02 a 16 de janeiro e 10 a 24 de julho. Do dia 17 a 31 de janeiro, dia 01 a 04 e 07 a 13 de fevereiro e 18 a 31 de dezembro recesso. Durante o período de recesso os Professores ficarão à disposição da direção de suas respectivas unidades.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Elizangela Aparecida de Souza
Secretária da Educação

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

Assinado por 1 pessoa: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C e informe o código 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FAA-F4FF-AF4D-B09C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA (CPF 269.XXX.XXX-23) em 01/12/2023 10:17:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marabapaulista.1doc.com.br/verificacao/9FAA-F4FF-AF4D-B09C